



BROCHIER - RS

Lei n° 1.815/2022

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 2 de dezembro de 2022

LEI Nº 1.815, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na LDO/2022, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 31.250,00 no Orçamento Anual de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2022, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2022, no valor de R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária

04 - Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

01 - Agricultura

20 - Agricultura

604 - Defesa Sanitária Animal

0081- Sanidade Animal

1829 - PROGRAMA MELHORES AMIGOS

3.3.3.90.39.00.00-00-0001-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$ 6.250,00

3.3.3.90.39.00.00.00-1829-Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R\$ 25.000,00

TOTAL: R\$ 31.250,00.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei:



BROCHIER - RS

I - a transferência de recursos financeiros por auxílios e convênios do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e

II - a redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01.20.606.0087.2004.3.3.3.90.39.00.00.0001-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Registre-se, e Publique-se:

Data Supra.

CLAURO JOSIR DE CARVALHO

Prefeito Municipal

EVANDRO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas.” (Lei Municipal nº 568, de 19.04.1999)

Brochier - Capital do Carvão Vegetal